

Senhora

Senhora Maria da Conceição
de Almeida da freguesia de S. Pedro g.
M. foi suposta.

7
J. M. M.

Senhora

Maria

Em de 29 de Setembro de 1837 acerca
da furtiva de D. Antonia Gertrudes
Pissich sobre a furtiva do Monte Pio
que lhe pertence pela demissão de seu
Pai o ex-Chefe de Esquadra Antonio
Pissich.

Senhora = Pelo Art. 4 do Plano do Monte Pio da Marinha
aprovado pelo Decreto de 27 de Setembro de 1795 as filhas don-
zellas, ou viúvas, ao tempo da morte, ou demissão dos officiaes da
Armada, tem direito ao Monte Pio de seu Pai, mas o podem a
inda q. posteriormente mudarem de estado. Se por effeito de deslocação
das Portes se mandou a honrar o Monte Pio as Famílias dos offi-
ciaes demittidos por motivo politico, se a Supp. D. Antonia
Gertrudes Pissich ao tempo da demissão de seu Pai era viúva
(o que só se pode conhecer combinando a data da demissão com a
do fallecimento do t. marido) adquirio direito ao Monte
Pio e deste direito já adquirido não ficou privada nem pelo
posterior Casamento, nem pela falta da expedição do titulo
anterior ao segundo matrimonio, por q. o direito lhe provem
da Lei, e não do titulo q. só serve para a allistar. Confor-
me me portante com a opinião do Conselheiro Geral da Ma-
rinha, e com elle entendendo q. deve ser abonado a Supp. o Mon-
te Pio por se achar nas circumstancias da Lei, devendo toda
via juntar primeiro a Certidão do assento do seu nasci-
mento, pelo qual mostre a filiação o q. a inda mais fez. A-
vista do exposto V. Mag. mandará o mais justo. Lisboa
10 de Outubro de 1837. O. Adjuncto H.